TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de preparação da superfície, com aplicação de tinta, para instalação de 2 adesivos na fachada do Tribunal Superior Eleitoral, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

1.2. A tinta deverá ser fornecida pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ações e eventos comemorativos planejados para os 90 anos da Justiça Eleitoral. Portaria-TSE nº 521, em 12 de agosto de 2021 que instituiu o grupo de trabalho destinado a organizar as comemorações alusivas aos noventa anos da Justiça Eleitoral. Memória de Reunião (Documento SEI 1921068 -Procedimento SEI 2021.00.000006270-7).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviço de preparação da superfície para Instalação de dois adesivos com tamanho de 6m x 14,81m cada, em parte da platibanda no topo do edifício-sede do TSE e na parede externa do edifício-anexo com tinta com acabamento semibrilho, conforme instruções da fiscalização.

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. Prestação de serviço de preparação da superfície para instalação de dois adesivos, em parte da platibanda no topo do edifício-sede do TSE e na parede externa do edifício-anexo.

3.1.1.2. Cada área tem aproximadamente 100 m2:

a) Parte da platibanda no topo do edifício-sede - 100 m2.

b) Parte da parede externa do edifício-anexo - 100 m2.

3.1.1.3. A preparação da superfície será feita com aplicação de tinta semibrilho, seguindo as seguintes indicações:

a) Preparação de superfície (ABNT NBR 13245): A superfície deve estar firme, seca, limpa e isenta de óleos, mofo, pó, graxa ou quaisquer outros contaminantes. Gesso em bom estado: Lixar e eliminar o pó. Superfície com pequenas imperfeições: Corrigir utilizando Massa Acrílica ou Massa Corrida Luztol. Superfície com imperfeições acentuadas: Lixar e eliminar o pó. Corrija com Massa Acrílica ou Massa Corrida Luztol ou argamassa de gesso. Se for utilizar massa, aplicar antes uma demão de Tinta Acrílica Gesso & Paredes diluída com 40% de água potável para selar. Superfície com brilho: Lixar a superfície até eliminar totalmente o brilho e eliminar o pó com pano úmido. Superfície com manchas de gordura ou graxa: Lavar com detergente doméstico, enxaguar e aguardar a secagem antes de prosseguir com a pintura. Superfície com área mofada: Lavar com solução de água potável e água sanitária (partes iguais). Esperar 6 horas, enxaguar bem e aguardar secagem total antes da pintura. Repintura: Lixar a superfície com lixa para massa corrida e madeira grana 280, em seguida remover o pó e aplicar uma demão de Selador Acrílico Luztol. Superfície com umidade: Antes de pintar, resolver o que está causando o problema. Recomendações: A intensidade do brilho é controlada pela quantidade de Liquibrilho Acrílico Luztol que for misturada à tinta (máximo 70% de Liquibrilho Acrílico Luztol e 30% da tinta). Se aplicado sobre tinta branca, a cor poderá ficar ligeiramente amarelada. Quando aplicado sobre tinta colorida, poderá mudar sua percepção para mais escura. Não aplicar ou misturar sobre tinta látex de classificação Econômica.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo de conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

3.2.2. A contratada deverá enviar, mensagem eletrônica ao endereço sgi@tse.jus.br, para fins de agendamento do recebimento das instruções dos fiscais.

3.2.3. O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, (Edifício Sede e Anexo) em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.3. GARANTIA

3.3.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (meses) meses contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

3.3.1.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.1. O TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;

e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.1.5. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos serviços prestados, previstos neste Projeto Básico, conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.6. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura , conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do instrumento contratual, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar, imediatamente, ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a execução do serviço.

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11. Recompor, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.14. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.15. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.16. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Comprovar, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2. Comprovar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.1 Para verificação sobre condenações, a empresa deverá apresentar a Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da justiça comum, em seu nome, assim como de seus dirigentes.

6.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do *link* http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam.

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que:

7.1.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.1.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.3.3 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3.4 fizer declaração falsa; ou

7.1.3.5 cometer fraude fiscal.

7.2 Com Fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	Advertência.
2	0,1 % sobre o valor total do contrato.
3	0,5 % sobre o valor total do contrato.

TABELA DE INFRAÇÕES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**	**GRAU**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	5 (cinco) dias	3

7.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa prevista na Tabela de Infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa prevista.

7.3.2. Recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.4. As multas previstas na Tabela de Infração não serão cumuladas com a multa proveniente de inexecução total pela mesma infração. As multas que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

8. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica- operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento a entrega do objeto compatível com o descrito nesse Projeto Básico.

8.1.2.1. Será considerado objeto compatível a prestação de serviço de pintura em platibanda ou parede externa, em prédios com mais de 3 andares, sendo a instalação feita acima do 3º andar ou comprovação de utilização de técnicas de alpinismo industrial.

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA			
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Planilhas de formação de preços:

Tabela de modelo de proposta			
Descrição do Serviço	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Declarações:
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da data da sua emissão.

Local e data

_____

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-II

TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Nota de Empenho nº:	
Contratante:	
Contratada:	

As paredes do edifício sede e anexo (parte da platibanda e parte da parede externa) foram devidamente preparadas para o recebimento dos adesivos referentes as ações de comemoração dos 90 anos da Justiça Eleitoral, conforme especificações da fiscalização.
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 32 e 33 da Instrução Normativa nº 12 TSE, de 28/9/2021 , que o serviço foi prestado, de acordo com o Anexo I-II (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO) do Projeto Básico.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao ajuste supracitado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS			
ITEM	**CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
1	O serviço foi prestado dentro do prazo		
2	O serviço atendeu às especificações do projeto básico		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA **ATENDEU** AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA **NÃO ATENDEU** AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		

ANEXO I-III
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº XX/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a) Representar a contratada perante o TSE;

b) Receber comunicados, correspondências oriundos da fiscalização do contrato;

c) Apresentar à fiscalização todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao longo da vigência contratual;

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE VI

Documento assinado eletronicamente em **17/03/2022, às 17:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1967716&crc=00B95606, informando, caso não preenchido, o código verificador **1967716** e o código CRC **00B95606**.

Criado por valeria.oliveira, versão 3 por valeria.oliveira em 17/03/2022 16:59:12.